



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

ERRATA¹

RESOLUÇÃO CE/UFES Nº 02 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Onde se lê:

Art. 9º

§ 1º Os (as) candidatos (as) deverão ser docentes portadores de no mínimo do título de mestre, do quadro efetivo da Ufes, lotados nos departamentos do CE e em exercício nas funções de ensino ou de administração no Centro ou na Ufes.

Leia-se:

Art. 9º

§ 1º Os (as) candidatos (as) deverão ser docentes portadores de no mínimo do título de doutor, do quadro efetivo da Ufes, lotados nos departamentos do CE e em exercício nas funções de ensino ou de administração no Centro ou na Ufes.

Vitória, 04 de novembro de 2024.

Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral

Elis Beatriz de Lima Falcão (Presidenta da Comissão)

Valter Martins Giovedi

Representante dos Docentes

Gabriela Chaves da Silva

Márcio da Costa Fonseca

Representante dos Técnico-Administrativos

¹ Alteração enviada para apreciação do Conselho Departamental em 28/10/24 e aprovada conforme ata da reunião do dia 01/11/24.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ELIS BEATRIZ DE LIMA FALCAO - SIAPE 2159289
Colégio de Aplicação Criarte - CAP/CE
Em 04/11/2024 às 15:02

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1025277?tipoArquivo=O>